



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7085
reitoria@ufabc.edu.br

PORTARIA DA REITORIA Nº 372, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova o calendário eleitoral para a realização das eleições para representantes discentes nos Conselhos Superiores da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 31 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 3 de fevereiro de 2014, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 5.1 do anexo à Resolução ConsUni nº 156, de 31 de agosto de 2015, que regulamenta as normas gerais para a realização de eleições para representantes docentes, discentes e técnicos administrativos nos Conselhos Superiores da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário para a realização das eleições para representantes nos Conselhos Superiores da UFABC, conforme segue:

De 21/11/2017 a 01/12/2017	Período de inscrições de candidaturas
04 e 05/12/2017	Prazo de prorrogação das inscrições para as categorias cujo número de chapas inscritas seja menor que o número de vagas disponíveis.
06/12/2017	Análise e divulgação das inscrições no site da UFABC
07/12/2017	Prazo para recursos
08/12/2017 até 17h	Análise de recursos, homologação e divulgação da relação de candidatos inscritos no site da UFABC
A partir das 17h de 08/12/2017 até às 23h59 de 04/03/2018	Campanha eleitoral e debates
05 e 06/03/2018	Eleições
07/03/2018	Apuração e divulgação dos resultados no site da UFABC
08/03/2018	Prazo para interposição de recursos
09/03/2018	Conclusão das atividades da Comissão Eleitoral, mediante apresentação de relatório final, com os nomes dos eleitos, à Reitoria.

§ 1º As inscrições para as eleições serão realizadas por meio de formulário on-line disponibilizado pela Divisão de Conselhos da Secretaria-Geral, em *link* que constará no site da UFABC e será divulgado pela Comissão Eleitoral.

§ 2º A numeração em que as chapas serão representadas nas urnas será em conformidade com a ordem de inscrição.

§ 3º A realização de debate(s), que deverá(ão) acontecer dentro das dependências da UFABC, será de livre escolha dos candidatos, a quem caberá sua organização e o fornecimento das seguintes informações à Comissão Eleitoral, pelo e-mail eleicoes.conselhos@ufabc.edu.br, em até 2 dias úteis anteriores ao debate:

- a) local;
- b) horário; e
- c) documento que conste a anuência de todos os candidatos que fizeram essa opção no formulário de inscrição.

§ 4º A Comissão Eleitoral será responsável pela transmissão dos contatos dos candidatos que optarem por participar do(s) debate(s) e também por sua divulgação oficial, desde que atendidos os dispostos no parágrafo 2º e suas alíneas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Klaus Werner Capelle
Reitor